



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

177/990

LEI Nº 1102/2008

Declara de utilidade pública, área que menciona, para fins de desapropriação por interesses social, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes, aprovaram, e eu, o Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por interesse social, imóvel situado no bairro Taboquinha, quadra 31, lotes de número 01(um), a 18 (dezoito), medindo 60 (sessenta) metros pela frente, 60 (sessenta) metros pelos fundos e 120 (cento e vinte) metros pelas laterais, com área total de 7.200m² (sete mil e duzentos metros quadrados), limitando-se pela frente com a Rua Américo Vespúcio, pelos fundos com a Rua Marechal Deodoro, pela direita com a Rua Machado de Assis e pela esquerda com a Rua Monteiro Lobato.

Parágrafo Único: A destinação do imóvel é para a construção de um estádio de futebol, veda a sua utilização para qualquer outra finalidade.

Art. 2º - O imóvel declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, por interesse social de propriedade do Sr. Antônio Domingos da Costa, portador do CPF nº 043.131.196-04.

Art. 3º - O valor da indenização é de R\$ 7.754,80 (sete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), conforme termo de avaliação emitido pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, que passa a fazer parte integrante desta.

Parágrafo Único: A desapropriação poderá ser amigável ou judicial nos termos da Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 21 de Maio de 2008.


Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal de Buritis

Referente ao Proposição de Lei nº 11/2008, de autoria do Executivo. Aprovado em 05/05/2008. Sem emendas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

LEI Nº 1103/2008

Abre Crédito Especial e Suplementar no montante de R\$ 14.000,00, altera a Lei Municipal 1.090 de 20.12.2007, que concede subvenções e contribuições e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes, aprovaram, e eu, o Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º-Fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar no orçamento vigente a importância de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais) na seguinte dotação orçamentária::

I - 02.02.01.06.181.0601.2022 - Apoio as Operações da Polícia Militar Ostensiva:

3.3.30.41.00 - Contribuições.....R\$ 14.000,00

Art. 2º - Para fazer face à suplementação, fica anulada no mesmo valor de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais) a seguinte dotação orçamentária;

I - 02.09.02.08.244.0801.2145 - Manutenção do Programa de Distribuição de Cestas Básicas e Leite:

3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita..... R\$ 14.000,00

Art. 3º - Fica modificada alínea "b" - Contribuições - do art. 1º da Lei Municipal nº 1090 de 20.12.2007, que concede subvenções e Contribuições que altera a contribuição para a Polícia Militar Ostensiva de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 28 de Maio de 2008.

Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal de Buritis

. Proposição 13, de autoria Executivo Municipal. Aprovado sem emendas.